



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/76

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
SSUI / SMDR / SMOP

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 143/2026 - SSUI / SMDR / SMOP, Memorando nº 008589/2026, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **8h do dia 28/10/2026 às 08h30min do dia 13/11/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 13/11/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 26 de outubro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/76

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
SSUI / SMDR / SMOP

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 143/2026 - SSUI / SMDR / SMOP, Memorando nº 008589/2026, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **8h do dia 28/10/2026 às 08h30min do dia 13/11/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 13/11/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5.** As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/76

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/76

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3. A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/76

artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 6. DA PROPOSTA**
- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Quantidade;
- 6.1.3.** Marca/Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/76

fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/76

- automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/76

- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/76

- 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/76

- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/76

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:
- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/76

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, Requerimento de Empresário ou instrumento equivalente.
- 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo V deste edital.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a)** Não vencidos;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/76

- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Atestado de experiência prévia fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a experiência prévia do licitante na prestação de serviços de locação de maquinário pesado ou execução de obras de infraestrutura que envolvam movimentação de terra, compactação ou drenagem urbana, em volumes de horas produtivas compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão comercial e operacional para o atendimento da demanda municipal.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.15. A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/76

- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.8.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 10.8.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/76

adesão pelo fornecedor.

- 10.8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.8.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.8.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.8.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 10.8.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 10.8.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/76

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/76

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

16.2. A contratação compreende a disponibilização integral dos equipamentos com operadores qualificados, o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, peças de reposição e ferramentas de desgaste, além das operações de manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha dentro do perímetro urbano e rural do Município de Pelotas/RS, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.3. A execução dos serviços de locação de maquinário ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento pela Administração, contendo o tipo de equipamento especializado exigido, o quantitativo estimado de horas produtivas, o local exato da frente de trabalho e a data de início da operação.

16.4. O prazo máximo para a mobilização, transporte em caminhão-prancha e entrega operacional da máquina solicitada no local de trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

16.5. A operação diária dos equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial estabelecido pela Administração, salvo em casos excepcionais de emergência ou demandas da Defesa Civil previamente autorizados pela fiscalização.

16.6. Cada medição mensal executada deverá vir acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente, indicando detalhadamente a quantidade total de horas produtivas trabalhadas e os discriminativos dos boletins diários de horímetro devidamente assinados pelo operador e validados pela fiscalização de campo.

16.6.1. A medição será efetuada por **boletins padronizados contendo obrigatoriamente:** indicação do maquinário, número da OS, secretaria demandante, localização via, horários e leitura do horímetro (descontando paralisações), com validação da fiscalização.

16.7. Conforme definido neste Termo de Referência, os equipamentos disponibilizados deverão manter ao longo de todo o período produtivo o estrito alinhamento com as capacidades técnicas homologadas na vistoria inicial, mantendo o pleno desempenho dos sistemas hidráulicos, mecânicos e de segurança.

16.8. A prestação dos serviços será submetida à avaliação técnica contínua e fiscalização diária no ato da execução em campo. Caso sejam constatados maquinários operando abaixo da potência exigida, falhas crônicas ou defeitos (como vazamentos de óleo ou horímetros danificados), a contagem do Custo Horário Produtivo (CHP) será imediatamente interrompida e rejeitada, devendo a Contratada providenciar o conserto ou a substituição obrigatória do equipamento avariado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município de Pelotas/RS.

16.9. Vistoria Técnica dos Equipamentos



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/76

- 16.9.1.** Os equipamentos serão submetidos à vistoria técnica pela fiscalização da Administração **após a emissão da primeira Ordem de Serviço referente ao respectivo item e previamente ao início de sua operação**, não constituindo a vistoria requisito para participação ou habilitação no certame.
- 16.9.2.** A Contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo de mobilização estabelecido neste Termo de Referência.
- 16.9.3.** A vistoria será realizada previamente ao início da operação do equipamento e compreenderá a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas do respectivo item, das condições gerais de funcionamento e segurança, da integridade dos sistemas mecânicos e hidráulicos, da inexistência de vazamentos aparentes e do regular funcionamento do horímetro.
- 16.9.4.** O equipamento somente poderá iniciar a execução dos serviços após sua aprovação pela fiscalização. Caso seja constatada desconformidade que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar equipamento substituto, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Termo de Referência.
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1.** O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 18.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 18.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 18.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/76

- 19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - b.1)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.
 - b.2)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.
 - c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 19.5.** Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- 19.7.** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 19.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/76

geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/76

- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame.
- 21.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.16.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 21.16.3.** Anexo III – Planilha Orçamentária Completa;
 - 21.16.4.** Anexo IV – Planilha Orçamentária em Branco;
 - 21.16.5.** Anexo V – Declaração;
 - 21.16.6.** Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - 21.16.6.1.** Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva
 - 21.16.7.** Anexo V - Minuta de Contrato.

Pelotas, 26 de outubro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/76
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
SSUI / SMDR / SMOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO C/ BDI 15% (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, caçamba 0,52 m³, peso operacional 24 t, potência líquida 155 HP - CHP diurno. AF_06/2023	104716	Hora	6.600	333,02	2.197.932,00
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 HP - CHP diurno. AF_06/2014	5631	Hora	10.400	258,70	2.690.480,00
3	Locação de rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso , potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15/9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - CHP diurno. AF_06/2014	5684	Hora	10.000	198,58	1.985.800,00
4	Locação de caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014	91386	Hora	13.200	349,38	4.611.816,00
5	Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 MCHP diurno. AF_06/2014	5678	Hora	11.000	179,71	1.976.810,00
6	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP	5932	Hora	10.800	318,32	3.437.856,00



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/76

	diurno. AF_06/2014					
--	--------------------	--	--	--	--	--

1.1.1. A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SSUI	SMDR	SMOP
1	3.300	0	3.300
2	4.000	2.400	4.000
3	5.000	0	5.000
4	3.000	7.200	3.000
5	5.500	0	5.500
6	3.000	4.800	3.000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.5. A execução dos serviços será de forma parcial, de acordo com o solicitado pela Secretarias Municipais,
- 1.6. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 1.7. O preço total estimado foi calculado utilizando os custos horários (CHP) de referência do **SINAPI (Sem Desoneração)** acrescidos de um **BDI de 15%**. Na composição interna deste percentual, os tributos foram individualizados, fixando-se a **alíquota efetiva de ISSQN em 2,35%**. Essa alíquota reduzida justifica-se porque o imposto municipal deve incidir estritamente sobre a prestação do serviço (mão de obra do operador, que representa **47,00%** do custo global da hora-máquina). O restante do valor horário corresponde a combustíveis (óleo diesel) e peças de reposição, itens onerados pelo ICMS estadual. O cálculo adotado ($5,00\% \text{ alíquota município} \times 47,00\% = 2,35\%$) cumpre as diretrizes técnicas do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, que determina a utilização da alíquota média ponderada sobre a base de cálculo para evitar sobrepreço.
- 1.8. O valor estimado total da contratação é de R\$ 16.900.694,00 (dezesesseis milhões, novecentos mil e seiscentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.9. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – Anexo II.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a realização de vistoria técnica prévia e aprovação individual de cada maquinário disponibilizado pela fiscalização da Administração, para validação do estado mecânico, funcionamento do horímetro e dispositivos de segurança antes do início operacional das frentes de trabalho urbanas.
- 3.2. É vedada a indicação de marcas específicas para as máquinas, motores ou componentes hidráulicos,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/76

possuindo as descrições técnicas baseadas no SINAPI **natureza meramente referencial e de orientação orçamentária**. Serão admitidos no certame equipamentos equivalentes ou superiores em desempenho, adotando-se como parâmetros mínimos aceitáveis para fins de ampla competitividade as seguintes diretrizes de flexibilização:

- **Escavadeira Hidráulica (17t):** Admissível peso operacional mínimo a partir de **14 toneladas**, com potência e caçamba compatíveis com a produção estimada.
- **Escavadeira de Braço Longo (24t):** Admissível peso operacional mínimo a partir de 21 toneladas e alcance horizontal mínimo de braço de **14 metros** para a manutenção das valas do Aterro Zeferino Costa.
- **Retroescavadeira (88 HP):** Admissível retroescavadeira convencional (4x4), aceitando-se cabine aberta desde que dotada de estrutura de proteção ROPS/FOPS contra capotamento.
- **Caminhão Caçamba (10 m³):** Admissível capacidade de carga útil a partir de **10 m³**, aceitando-se tração 6x2 (Truck), 6x4 ou superior.
- **Rolo Compactador (8,1t):** Admissível rolo compactador vibratório (pé de carneiro ou liso) com peso operacional a partir de **10 toneladas**.
- **Motoniveladora (125 HP):** Admissível potência líquida a partir de **125 HP** e lâmina com comprimento mínimo de 10 pés.

O critério de julgamento e aceitação pela fiscalização municipal focará estritamente na **capacidade operacional útil e no resultado produtivo do maquinário**, sendo vedada a desclassificação de propostas por divergências milimétricas de catálogo ou de marcas.

- 3.3. Os maquinários utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento, isentos de vazamentos de fluidos ou falhas elétricas. A Contratada deverá realizar a entrega operacional dos equipamentos nas frentes de obra urbanas indicadas, arcando integralmente com a logística de mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha adequados, sem qualquer ônus de frete ou transporte para o Município de Pelotas/RS.
- 3.4. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de etapas logísticas acessórias (como o serviço de transporte em prancha) apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada principal como única e integral responsável pela qualidade, segurança, operação das máquinas e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 3.5. A prestação dos serviços será submetida à avaliação técnica diária e conferência mensal pela fiscalização da Administração Municipal, sendo rejeitadas e glosadas as horas operacionais de equipamentos que apresentarem quebras mecânicas, horímetros travados, emissão excessiva de fumaça preta ou conduta inadequada dos operadores em campo.
- 3.6. Os equipamentos disponibilizados para execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e serão submetidos à vistoria técnica pela fiscalização da Administração previamente ao início de sua operação, para verificação das condições gerais de funcionamento, segurança e compatibilidade com as características técnicas exigidas para o respectivo item.
- 3.7. Manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade dos maquinários necessários ao atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo de mobilização previsto para cada solicitação. Não será exigida a propriedade dos equipamentos pela Contratada, admitindo-se a utilização de equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por outros meios juridicamente admitidos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo atendimento das condições técnicas,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/76

operacionais e de segurança exigidas para a execução do objeto.

- 3.9.** Para fins de controle da execução, a prestação dos serviços será medida por meio da aferição diária do horímetro produtivo, devendo os equipamentos manter, durante toda a execução, condições adequadas de funcionamento e desempenho mecânico, elétrico e hidráulico. As horas correspondentes aos períodos de paralisação decorrentes de avaria ou indisponibilidade do equipamento não serão computadas para fins de medição e pagamento, devendo a Contratada providenciar o reparo ou a substituição do maquinário no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal ou eletrônica da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2.** A contratação compreende a disponibilização integral dos equipamentos com operadores qualificados, o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, peças de reposição e ferramentas de desgaste, além das operações de manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha dentro do perímetro urbano e rural do Município de Pelotas/RS, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.3.** A execução dos serviços de locação de maquinário ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento pela Administração, contendo o tipo de equipamento especializado exigido, o quantitativo estimado de horas produtivas, o local exato da frente de trabalho e a data de início da operação.
- 4.4.** O prazo máximo para a mobilização, transporte em caminhão-prancha e entrega operacional da máquina solicitada no local de trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.
- 4.5.** A operação diária dos equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial estabelecido pela Administração, salvo em casos excepcionais de emergência ou demandas da Defesa Civil previamente autorizados pela fiscalização.
- 4.6.** Cada medição mensal executada deverá vir acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente, indicando detalhadamente a quantidade total de horas produtivas trabalhadas e os discriminativos dos boletins diários de horímetro devidamente assinados pelo operador e validados pela fiscalização de campo.
- 4.6.1.** A medição será efetuada por **boletins padronizados contendo obrigatoriamente:** indicação do maquinário, número da OS, secretaria demandante, localização via, horários e leitura do horímetro (descontando paralisações), com validação da fiscalização.
- 4.7.** Conforme definido neste Termo de Referência, os equipamentos disponibilizados deverão manter ao longo de todo o período produtivo o estrito alinhamento com as capacidades técnicas homologadas na vistoria inicial, mantendo o pleno desempenho dos sistemas hidráulicos, mecânicos e de segurança.
- 4.8.** A prestação dos serviços será submetida à avaliação técnica contínua e fiscalização diária no ato da execução em campo. Caso sejam constatados maquinários operando abaixo da potência exigida, falhas crônicas ou defeitos (como vazamentos de óleo ou horímetros danificados), a contagem do Custo Horário Produtivo (CHP) será imediatamente interrompida e rejeitada, devendo a Contratada providenciar o conserto ou a substituição obrigatória do equipamento avariado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município de Pelotas/RS.
- 4.9. Vistoria Técnica dos Equipamentos**
- 4.9.1.** Os equipamentos serão submetidos à vistoria técnica pela fiscalização da Administração



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/76

após a emissão da primeira Ordem de Serviço referente ao respectivo item e previamente ao início de sua operação, não constituindo a vistoria requisito para participação ou habilitação no certame.

- 4.9.2.** A Contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo de mobilização estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.9.3.** A vistoria será realizada previamente ao início da operação do equipamento e compreenderá a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas do respectivo item, das condições gerais de funcionamento e segurança, da integridade dos sistemas mecânicos e hidráulicos, da inexistência de vazamentos aparentes e do regular funcionamento do horímetro.
- 4.9.4.** O equipamento somente poderá iniciar a execução dos serviços após sua aprovação pela fiscalização. Caso seja constatada desconformidade que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar equipamento substituto, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Termo de Referência.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4.** Ficam designados como fiscais do contrato:
- 5.4.1. SSUI:** Gabriel Motta Galho, Diretor Executivo, matrícula nº 45047;
- 5.4.2. SMDR:** Henrique Pereira Avila, matrícula nº 36870;
- 5.4.3. SMOP:** Carlos William Cardoso Caleiro, matrícula nº 43401;
- 5.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 5.5.1. SSSUI:** Marina Leivas Soares, Diretora Nível III, matrícula nº 40531;
- 5.5.2. SMDR:** Gabrieli Dias Kurtz, matrícula nº 46009;
- 5.5.3. SMOP:** Rafael Nunes Siqueira, matrícula nº 29348;
- 5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/76

- 5.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 5.10.** Caberá ao fiscal do contrato a verificação técnica rigorosa e o monitoramento contínuo das máquinas operando em campo, competindo-lhe exigir a estrita aderência dos equipamentos aos parâmetros mínimos de desempenho e segurança homologados (potência, peso operacional, capacidade de caçamba e conformidade com as NR-11 e NR-12), bem como a imediata rejeição e glosa de qualquer hora de trabalho prestada por maquinário que apresente panes, vazamento de fluidos, horímetros travados ou imperícia dos operadores.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

- 6.1.1.** Os serviços de locação de maquinário pesado urbano serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2.** A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento (como potência inferior ao SINAPI, falhas nos sistemas hidráulicos, horímetros travados ou ausência de dispositivos das NR-11 e NR-12), devendo o maquinário com inconformidade ou avaria ser substituído ou consertado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.1.3.** As horas de locação executadas serão recebidas definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do fechamento do período provisório mensal, após a verificação minuciosa dos boletins diários de campo, conferência das planilhas de evolução de horímetro e validação do Custo Horário Produtivo (CHP), atestando a estrita conformidade técnica com o objeto homologado e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade mecânica e segurança dos equipamentos operados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2. Da Liquidação

- 6.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 6.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/76

- d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento**
- 6.3.1.** O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.3.** Para fins de estrita consonância com a planilha orçamentária do certame, as retenções de impostos municipais na fonte incidirá sobre a alíquota efetiva de 2,35% para o ISSQN. Esse percentual representa a alíquota média ponderada calculada sobre o faturamento global da hora-máquina, deduzindo-se da base de cálculo os custos relativos a insumos, combustíveis (óleo diesel) e autopeças de reposição onerados por ICMS estadual. A metodologia aplica-



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/76

se de forma proporcional, considerando que a parcela estritamente tributável pelo imposto municipal (mão de obra especializada do operador) equivale a 47,00% do custo global da hora-máquina SINAPI (5,00% alíquota município x 47,00% = 2,35%), em estrita observância às diretrizes de engenharia de custos do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU.

- 6.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **9 - Da Habilitação** do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante (Município):

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4.** Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 8.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/76

- 8.1.10.** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 8.1.11.** Facilitar o acesso das máquinas e dos caminhões-prancha de transporte aos canteiros de obras e frentes de trabalho indicados no perímetro urbano, garantindo servidores aptos para proceder à fiscalização imediata e ao acompanhamento do início dos trabalhos.
- 8.1.12.** Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, panes mecânicas, vazamentos de fluidos ou inconformidades técnicas verificadas no maquinário disponibilizado, bem como sobre condutas inadequadas dos operadores, determinando o prazo regulamentar para o reparo ou a devida substituição do equipamento.
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):**
- 8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 8.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/76

- 8.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 8.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.13.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 8.2.14.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.2.15.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 8.2.16.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 8.2.17.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 8.2.18.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 8.2.19.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 8.2.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.21.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 8.2.22.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de locação das máquinas, incluindo todas as operações de disponibilização dos equipamentos pesados com operadores qualificados, fornecimento contínuo de insumos operacionais (combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, peças de reposição e ferramentas de desgaste), além do carregamento, transporte de mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha adequados nos locais urbanos indicados pelo Município de Pelotas/RS.
- 8.2.23.** Garantir que as máquinas disponibilizadas atendam rigorosamente aos requisitos de potência, peso operacional e capacidades de caçamba exigidos nas composições de referência do SINAPI, mantendo pleno funcionamento mecânico, elétrico, pneumático e hidráulico, com conformidade total em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-11 e a NR-12.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/76

- 8.2.24.** Disponibilizar à fiscalização municipal, sem qualquer ônus para a Administração e previamente ao início das atividades ou da primeira Ordem de Serviço, os maquinários para a realização de vistoria técnica individual, visando o controle de conformidade, teste de emissão de poluentes atmosféricos (opacidade) e homologação do funcionamento dos horímetros.
- 8.2.25.** Substituir integralmente, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer maquinário que venha a ser rejeitado ou paralisado em campo pela fiscalização por apresentar inconformidade técnica, falhas crônicas, panes mecânicas, vazamentos de fluidos ou horímetros travados, garantindo a continuidade dos trabalhos urbanos.
- 8.2.26.** Dispor de meios logísticos adequados para garantir a integridade física e a segurança no tráfego das frentes de trabalho durante o deslocamento dos equipamentos pesados, utilizando veículos de transporte específicos (caminhões-prancha) licenciados pelos órgãos de trânsito competentes e operados conforme as normas viárias vigentes no perímetro urbano.

Mateus André Oliveira Consen
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Antonio Leonel Rodrigues Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Rogério Araújo de Salazar
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/76

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidades responsáveis pela contratação: Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Infraestrutura - SSUI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SPDC

Objeto da contratação: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura

Nº do processo: MEM/008589/2026 - SSUI DFD nº 25/2026, SMDR DFD nº 133/2026 e SMOP DFD nº 061/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SSUI: A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua do Município de Pelotas de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, saneamento e resposta a eventos climáticos por meio das atividades operacionais da Administração.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) enfrenta demandas crescentes de manutenção de vias públicas urbanas, desassoreamento e limpeza de canais de drenagem pluvial, conservação de estradas vicinais e descarte adequado de resíduos. A região de Pelotas apresenta características climáticas com altos índices pluviométricos sazonais, exigindo intervenções rápidas para evitar alagamentos. A ausência de uma frota própria de maquinário que seja quantitativamente suficiente e tecnologicamente atualizada expõe o município a riscos de paralisação de serviços essenciais. Manter maquinários antigos gera um custo proibitivo de manutenção corretiva e um alto índice de ociosidade por quebras frequentes.

Para mitigar esses problemas de forma duradoura e técnica, faz-se necessária a implantação do Sistema de Registro de Preços para a **locação de maquinário especializado (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno)**, em grade que engloba escavadeiras de braço longo, escavadeiras hidráulicas tradicionais, rolos compactadores, caminhões basculantes, retroescavadeiras e motoniveladoras. A escolha deste modelo e destes equipamentos justifica-se por:

- **Eficiência Operacional e Foco no Desempenho:** A locação por hora de Custo Horário Produtivo (CHP) garante que a administração municipal pague estritamente pelo tempo efetivo de trabalho dos equipamentos nas frentes de obra, eliminando o custo de ociosidade mecânica.
- **Mitigação de Riscos de Quebra e Manutenção:** Os custos decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, óleos lubrificantes e atualização tecnológica ficam sob inteira responsabilidade civil e financeira da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/76

contratada. Para assegurar essa mitigação e a total continuidade dos serviços frente a urgências urbanas, a modelagem prevê a exigência de comprovação de capacidade de troca imediata através de frota reserva extra mantida pela contratada.

- **Especificação Técnica Alinhada ao Mercado:** A utilização de descrições baseadas nos parâmetros oficiais do SINAPI (peso operacional, capacidade de caçamba e potencial líquida) assegura a contratação de equipamentos com alta performance e robustez mecânica para o trabalho pesado.
- **Otimização por Registro de Preços (SRP):** A imprevisibilidade climática e a dinâmica flutuante do cronograma de obras ao longo do ano impedem a fixação de um cronograma rígido de utilização global. O SRP evita contratações engessadas, permitindo o acionamento fracionado e sob demanda das máquinas, conforme a evolução das metas da secretaria ou chamados de emergência da Defesa Civil.

Portanto, a locação atende estritamente ao interesse público ao zelar pela continuidade dos serviços de infraestrutura e pela integridade do patrimônio público urbano, garantindo máxima eficiência operacional e economicidade na gestão dos recursos orçamentários.

SMDR: A presente demanda visa viabilizar a participação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR)** em Registro de Preços para a futura locação de maquinário pesado de infraestrutura - especificamente **escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes e motoniveladoras** -, sob o regime de contratação por hora-máquina (incluindo operadores/motoristas com encargos sociais, combustíveis, insumos, manutenção preventiva/corretiva, seguros e demais obrigações trabalhistas/previdenciárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021). A medida objetiva complementar a capacidade operacional da frota municipal na execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária rural.

1. Necessidade Operacional e Desafios de Logística

- **Extensão da Malha Viária:** O Município conta com mais de 1.200 km de estradas vicinais não pavimentadas, indispensáveis para o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, a mobilidade das comunidades rurais e o acesso aos serviços públicos essenciais.
- **Situação da Frota Própria:** Além do quantitativo reduzido, parte expressiva da frota municipal apresenta elevado desgaste por anos de uso contínuo e histórico de manutenção insuficiente, gerando frequentes paralisações mecânicas.
- **Distância de Transporte de Insumos:** A saibreira municipal utilizada para a extração do material empregado nas estradas localiza-se a quase 60 km da sede da SMDR. Essa grande distância entre o ponto de carregamento e as frentes de serviço impacta diretamente o tempo de ciclo dos caminhões, reduzindo a produtividade operacional e exigindo o reforço da frota de transporte.

2. Especificação e Aplicação dos Equipamentos

Para assegurar a eficiência das frentes de trabalho, definiu-se a idade máxima de **10 anos** para todos os equipamentos locados, garantindo confiabilidade operacional e segurança:

- **Escavadeiras Hidráulicas (sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso op. 17 t, 111 hp):** Indispensáveis para escavação, abertura e limpeza de canais de drenagem, desassoreamento, valas e extração de cascalho/saibro.
- **Caminhões Basculantes (10 a 12 m³, trucados):** Essenciais para garantir o transporte e o abastecimento contínuo de saibro e cascalho ao longo da extensa malha viária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/76

- **Motoniveladoras (potência 125 hp, lâmina de 3,7 m):** Cruciais para o espalhamento de material, conformação, nivelamento e correção de irregularidades (buracos, erosões e deformações).

3. Critérios de Aferição, Medição e Pagamento (Hora Produtiva vs. Improdutiva)

A metodologia de precificação baseia-se nas tabelas SINAPI (referência setembro/2026, com BDI de 23,72%) e adota a sistemática consagrada pelo SICRO, estabelecendo o regime de **70% de utilização produtiva e 30% improdutivo** com base em uma rotina de 22 dias úteis/mês e jornada de 8h/dia:

- **Aferição por Horímetro:** A medição é feita estritamente por horímetro físico/mecanizado/digital. O pagamento da Hora Produtiva (CHP) é condicionado ao efetivo trabalho executando a atividade finalística.
- **Proteção ao Erário:** É vedada a cobrança de hora produtiva para equipamentos em marcha lenta prolongada, ociosidade ou deslocamentos não autorizados. Em casos de quebra, manutenção ou condições climáticas adversas que causem paralisação prolongada/dispensa, **não haverá pagamento de horas produtivas nem improdutivas**. As **Horas Improdutivas (CHI)** serão remuneradas apenas quando o equipamento/operador estiver no local da obra à disposição e aguardando ordens da SMDR.

4. Dimensionamento e Valor de Referência

O quantitativo estimado para o Registro de Preços abrange um total de **14.400 horas-máquina**, assim distribuídas:

1. **Escavadeira Hidráulica:** 1.680h produtivas + 720h improdutivas = **2.400 horas** (Total: R\$ 527.768,74).
2. **Caminhões Basculantes (Trucados):** 5.040h produtivas + 2.160h improdutivas = **7.200 horas** (Total: R\$ 2.101.297,10).
3. **Motoniveladora:** 3.360h produtivas + 1.440h improdutivas = **4.800 horas** (Total: R\$ 1.337.702,21).

O valor total estimado para a ata de registro de preços é de **R\$ 3.966.768,05 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

5. Vantajosidade e Conclusão

A contratação por Registro de Preços sob demanda revela-se a alternativa mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, pois evita dispêndios imediatos de capital na compra de novos ativos, desonerando o Município dos custos fixos de depreciação, manutenção pesada, seguros e gestão de pessoal. A medida assegura a continuidade dos serviços públicos, permite resposta ágil a emergências climáticas e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade e do interesse público.

SMOP: A locação de maquinário pesado de infraestrutura destina-se ao suprimento de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades operacionais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e saneamento pluvial, bem como a continuidade dos serviços de pavimentação, manutenção viária e conservação de estradas vicinais prestados em todo o perímetro urbano do Município de Pelotas/RS.

As escavadeiras hidráulicas, o rolo compactador vibratório, o caminhão basculante, a retroescavadeira e a motoniveladora constituem equipamentos essenciais para o atendimento de intervenções pesadas em frentes de obra e de pavimentação, sendo indispensáveis à execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/76

de serviços de terraplenagem, compactação de vias, transporte de material, desassoreamento de canais de drenagem pluvial e desobstrução de redes, especialmente diante dos altos índices pluviométricos sazonais característicos da região. Tais equipamentos estão sujeitos a desgaste mecânico natural decorrente do uso contínuo em campo, bem como à necessidade de manutenção preventiva e corretiva constante, sendo inviável a manutenção de frota própria em quantidade e disponibilidade suficientes para o atendimento integral da demanda municipal de obras e pavimentação. A disponibilidade desses maquinários é necessária para assegurar a pronta resposta das equipes operacionais no exercício de suas atividades, sobretudo em intervenções emergenciais decorrentes de eventos climáticos e demandas da Defesa Civil.

A contratação contempla maquinários com parâmetros técnicos e capacidades operacionais distintas — escavadeira de braço longo, escavadeira hidráulica tradicional, rolo compactador, caminhão basculante, retroescavadeira e motoniveladora —, computados por Custo Horário Produtivo (CHP diurno), com disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais e manutenção preventiva e corretiva. A variedade de especificações é necessária para atender às particularidades técnicas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, assegurando a compatibilidade dos equipamentos com as respectivas frentes de trabalho, sejam elas de escavação, compactação, transporte, nivelamento ou desassoreamento, em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos nas composições de referência do SINAPI.

A disponibilidade adequada desses maquinários, mediante Sistema de Registro de Preços e locação parcelada sob demanda, permitirá a mobilização tempestiva dos equipamentos nas frentes de obra indicadas, reduzindo o risco de paralisação de serviços essenciais por ociosidade ou quebra de frota própria, evitando prejuízos à execução das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, tais como a execução de obras de pavimentação, a manutenção viária, o saneamento pluvial, a conservação de estradas vicinais e o atendimento a intervenções emergenciais.

Além disso, a contratação por hora produtiva assegura que a Administração Municipal pague estritamente pelo tempo efetivo de trabalho dos equipamentos, mitigando os custos públicos com ociosidade mecânica, manutenção corretiva de frota própria antiga e paralisação de serviços essenciais em razão de quebras frequentes, contribuindo para o aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a locação do maquinário pesado relacionado mostra-se necessária e justificada para garantir a segurança viária, a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e pavimentação e o pleno desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

METODOLOGIA ADOTADA PARA A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A estimativa dos quantitativos de horas-máquina observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que as estimativas das quantidades a serem contratadas sejam acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

O dimensionamento partiu da capacidade operacional efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, considerando as seguintes premissas. Adotou-se o total de 250 dias úteis por ano-calendário, resultado da exclusão, dos 365 dias do ano, dos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais. Considerou-se, ainda, a atuação de 2 frentes de trabalho simultâneas, correspondentes à organização operacional atual das equipes da Secretaria, que



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/76

atuam de forma concomitante em distintos pontos do perímetro urbano e das estradas vicinais do Município. Por fim, adotou-se a jornada produtiva diária de 8 horas por frente de trabalho, compatível com a jornada regular das equipes operacionais e com o conceito de Custo Horário Produtivo (CHP diurno) empregado nas composições de referência do SINAPI.

A combinação dessas três premissas resulta na base de cálculo comum a todos os itens, obtida pela multiplicação de 250 dias úteis por 2 frentes de trabalho e por 8 horas diárias, totalizando 4.000 horas anuais por equipamento.

Sobre essa base aplicou-se, para cada item, um fator de utilização, coeficiente que expressa a intensidade de emprego do equipamento em relação à jornada integral, definido a partir da natureza dos serviços executados e do histórico de demanda da Secretaria. Valores inferiores à unidade indicam utilização parcial do equipamento ao longo da jornada, ao passo que valores superiores indicam a necessidade de mobilização simultânea de mais de uma unidade em determinados períodos. A quantidade estimada de horas por item corresponde, portanto, ao produto dos dias úteis pelas frentes de trabalho, pela jornada produtiva diária e pelo respectivo fator de utilização.

Aplicada essa sistemática, obtiveram-se os seguintes quantitativos. Para o item 1, escavadeira hidráulica de braço longo, adotou-se fator de utilização de 0,825, resultando em 3.300 horas, tendo em vista tratar-se de equipamento destinado a intervenções específicas de longo alcance, sobretudo em desassoreamento de canais e limpeza de arroios, com utilização intensa, porém não integral ao longo do ano. Para o item 2, escavadeira hidráulica sobre esteiras, adotou-se fator de utilização de 1,000, resultando em 4.000 horas, por se tratar de equipamento de emprego contínuo, presente em ambas as frentes de trabalho durante a integralidade da jornada, em serviços de escavação, carga de material e desassoreamento de canais de drenagem pluvial.

Para o item 3, rolo compactador vibratório, adotou-se fator de utilização de 1,250, resultando em 5.000 horas, uma vez que o equipamento é indispensável às etapas de compactação de subleito, base e revestimento, cuja demanda supera a jornada-base em razão da execução concomitante de compactação em mais de um trecho por frente de trabalho. Para o item 4, caminhão basculante de 10 m³, adotou-se fator de utilização de 0,750, resultando em 3.000 horas, por ser equipamento empregado em etapa determinada dos serviços — o transporte de material —, que não demanda mobilização durante toda a jornada das frentes de trabalho.

Para o item 5, retroescavadeira 4x4, adotou-se fator de utilização de 1,375, resultando em 5.500 horas, por tratar-se do equipamento de maior versatilidade e frequência de emprego, utilizado em abertura de valas, remoção de material, apoio a serviços de pavimentação, manutenção de redes e intervenções emergenciais, sendo recorrente a necessidade de duas unidades operando simultaneamente em uma mesma frente. Para o item 6, motoniveladora de 125 HP, adotou-se fator de utilização de 0,750, resultando em 3.000 horas, por ser equipamento empregado em etapa determinada dos serviços — o nivelamento e a conformação de plataforma —, que igualmente não demanda mobilização durante toda a jornada.

Os quantitativos estimados totalizam 23.800 horas-máquina, correspondentes ao valor global estimado de R\$ 6.118.171,00 (seis milhões, cento e dezoito mil, cento e setenta e um reais).

Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos ora estimados constituem limite máximo passível de contratação, não obrigando a Administração a firmar contratações nas quantidades indicadas, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. As requisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das frentes de trabalho, o que assegura o pagamento estrito pelo tempo produtivo efetivamente



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/76

utilizado.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da **natureza comum** do serviço de locação de equipamentos e da necessidade de acionamentos futuros, parcelados e conforme a demanda real da SSUI.

3.2 O planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico das necessidades de engenharia, zeladoria e manutenção de estradas do município, mapeando o passivo de obras e o quantitativo estimado de horas necessárias para o cumprimento das metas institucionais.

3.3 A definição dos quantitativos estimados levou em conta a extensão da malha viária municipal, o histórico de horas trabalhadas em exercícios anteriores e a necessidade de manter uma margem estratégica para o atendimento de situações de transbordamento de canais e intempéries climáticas severas.

3.4 A contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Pelotas, garantindo que a SSUI disponha de ferramentas de alta capacidade para a execução de políticas públicas de infraestrutura, saneamento básico e mobilidade urbana.

3.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela **impossibilidade de definição precisa, imediata e antecipada do calendário exato de intervenções físicas** em cada bairro ou distrito, permitindo maior flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos através de ordens de serviço estritamente sob demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá **observar rigorosamente** os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis à operação de maquinário pesado.

4.2 Os equipamentos disponibilizados deverão ser de modelos que garantam a plena eficiência mecânica, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (notadamente a NR-12 e NR-11).

4.3 As máquinas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas, apresentando potência, peso operacional e capacidades de caçamba iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos nas composições de referência.

4.4 O fornecimento do serviço será medido estritamente por Custo Horário Produtivo (CHP) diurno trabalhado, aferido por meio do controle diário de horímetro, devidamente validado pela fiscalização de campo designada pela SSUI.

4.5 A contratação será realizada com os custos integrados correndo por conta exclusiva da contratada, o que inclui: despesas de mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha, combustíveis, óleos, manutenções, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança referentes aos operadores das máquinas.

4.6 É vedada a indicação de marcas específicas para os maquinários ou motores, devendo as especificações técnicas basearem-se puramente em requisitos de desempenho, potência (HP/CV), capacidade de carga (m³) e peso (T), garantindo a ampla competitividade do certame.

4.7 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de etapas logísticas acessórias (como o serviço de transporte em prancha) apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada principal como única e integral responsável pela qualidade, segurança e continuidade da operação das máquinas.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/76

4.8 A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer maquinário que apresentar pane mecânica, elétrica ou hidráulica que impossibilite a continuidade dos trabalhos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da notificação, sob pena de glosa das horas paradas e aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO SINAPI	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	104716	Hora	Locação de escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, caçamba 0,52 m³, peso operacional 24 t, potência líquida 155 HP - CHP diurno. AF_06/2023	6.600
2	5631	Hora	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 HP - CHP diurno. AF_06/2014	10.400
3	5684	Hora	Locação de rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso , potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15/9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - CHP diurno. AF_06/2014	10.000
4	91386	Hora	Locação de caminhão basculante 10 m³, trancado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014	13.200
5	5678	Hora	Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 MCHP diurno. AF_06/2014	11.000
6	5932	Hora	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno. AF_06/2014	10.800

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, visando identificar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada à execução dos serviços de manutenção viária, terraplenagem, drenagem, limpeza



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/76

urbana e demais atividades correlatas.

6.2. Durante a análise foram consideradas as seguintes soluções:

Alternativa A - Utilização exclusiva da frota própria do Município

Esta alternativa foi analisada e considerada insuficiente para atender à demanda da Secretaria. O parque de máquinas municipal possui quantidade limitada de equipamentos, parte da frota encontra-se destinada às atividades permanentes de manutenção e outra parcela permanece sujeita a paradas para manutenção preventiva e corretiva, circunstâncias que comprometem a disponibilidade operacional necessária para atender aos serviços contínuos e às demandas emergenciais.

Alternativa B - Aquisição de novos equipamentos

A aquisição de máquinas foi considerada, porém mostrou-se menos vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A compra demandaria elevado investimento inicial, disponibilidade orçamentária específica, realização de procedimento licitatório para aquisição dos bens, além da necessidade de contratação de operadores, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, seguros, abastecimento, depreciação e estrutura permanente para guarda e gestão dos equipamentos, elevando significativamente o custo da operação.

Alternativa C - Contratação de horas-máquina por meio de Registro de Preços

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a utilização dos equipamentos somente quando houver necessidade, proporcionando maior flexibilidade operacional, redução dos custos fixos, eliminação dos encargos relacionados à manutenção e depreciação da frota, maior disponibilidade de equipamentos e atendimento imediato às demandas programadas e emergenciais. O Sistema de Registro de Preços ainda permite a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando ociosidade dos equipamentos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.3. A contratação por horas-máquina permite à Administração ajustar a execução dos serviços às demandas sazonais e extraordinárias, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais sem a necessidade de ampliar permanentemente a frota municipal.

6.4. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de horas-máquina, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, representa a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, flexibilidade operacional e interesse público, permitindo o atendimento das necessidades da Secretaria com maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi balizada utilizando referências oficiais de custos de infraestrutura (SINAPI), calculada **SEM Desoneração** e acrescida de **BDI de 15%**. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 16.900.694,00, conforme o detalhamento orçamentário consolidado abaixo:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO O/S/ DESONERAÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ BDI 15% (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	104716	Locação de escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, caçamba 0,52 m³, peso operacional 24 t, potência líquida 155 HP -	Hora	6.600	289,58	333,02	2.197.932,00



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/76

		CHP diurno. AF_06/2023					
2	5631	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 HP - CHP diurno. AF_06/2014	Hora	10.400	224,96	258,70	2.690.480,00
3	5684	Locação de rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso , potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15/9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - CHP diurno. AF_06/2014	Hora	10.000	172,68	198,58	1.985.800,00
4	91386	Locação de caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014	Hora	13.200	303,81	349,38	4.611.816,00
5	5678	Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 MCHP diurno. AF_06/2014	Hora	11.000	156,27	179,71	1.976.810,00
6	5932	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno. AF_06/2014	Hora	10.800	276,8	318,32	3.437.856,00

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A COMPOSIÇÃO DO BDI



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/76

O preço total estimado foi calculado utilizando os custos horários (CHP) de referência do **SINAPI (Sem Desoneração)** acrescidos de um **BDI de 15%**. Na composição interna deste percentual, os tributos foram individualizados, fixando-se a alíquota **efetiva de ISSQN em 2,35%**. Essa alíquota reduzida justifica-se porque o imposto municipal deve incidir estritamente sobre a prestação do serviço (mão de obra do operador, que representa **47,00%** do custo global da hora-máquina). O restante do valor horário corresponde a combustíveis (óleo diesel) e peças de reposição, itens onerados pelo ICMS estadual. O cálculo adotado ($5,00\% \text{ alíquota município} \times 47,00\% = 2,35\%$) cumpre as diretrizes técnicas do **Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU**, que determina a utilização da alíquota média ponderada sobre a base de cálculo para evitar sobrepreço.

7.1 O valor estimado da presente contratação foi obtido com base nas referências oficiais vigentes do SINAPI, refletindo o preço médio por hora (CHP) de mercado atualizado para o fornecimento dos serviços de locação operacional com as especificações exigidas.

7.2 O critério de julgamento do certame será o Menor Preço por Item (ou Lote), estando incluídos no valor máximo aceitável todos os custos diretos e indiretos, tais como a disponibilização de maquinário regulamentado, fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças por desgaste natural, margem de lucro, tributos incidentes e custos logísticos com transporte em caminhão-prancha até os locais indicados pelas frentes de trabalho da secretaria.

7.3 O valor total global estimado para a locação da frota ao longo do período de vigência do Registro de Preços é de R\$ 20.123.550,50, correspondendo ao somatório das horas produtivas estimadas para os 6 (seis) itens de maquinário que compõem a planilha orçamentária do processo.

7.4 Os preços horários com BDI estabelecidos nesta estimativa constituem o teto máximo aceitável pela Administração Pública Municipal, sendo desclassificadas as propostas apresentadas na sessão pública do Pregão Eletrônico que consignarem valores superiores aos aqui referenciados.

7.5 Por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), o quantitativo assinalado em horas representa uma mera previsão de demanda operacional, inexistindo qualquer obrigação de consumo integral do saldo das horas por parte do município, o qual demandará o maquinário de forma estritamente parcelada e mediante real necessidade física das obras e serviços urbanos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução adotada consiste na estruturação de um processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a formação de **Ata de Registro de Preços** visando à locação futura e parcelada de maquinário (escavadeiras de braço longo, escavadeiras convencionais, rolos compactadores, caminhões basculantes, retroescavadeiras e motoniveladoras), em regime de Custo Horário Produtivo (CHP) diurno, a fim de suprir de forma contínua as demandas de manutenção, pavimentação, desassoreamento e zeladoria coordenada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

8.2 O modelo de fornecimento será integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada, transferindo a ela a obrigação total pelo deslocamento, mobilização, fornecimento de insumos e operadores qualificados, além do seguro dos equipamentos e suporte mecânico de emergência diretamente nos locais das intervenções urbanas indicadas pela fiscalização municipal.

8.3 O fluxo operacional e de controle de qualidade da solução estruturada compreende as seguintes etapas interdependentes:

- **Solicitação sob Demanda:** A Administração emitirá Ordens de Início de Serviço ou Autorizações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/76

de Fornecimento fracionadas, em estrita observância ao teto registrado na Ata, detalhando os equipamentos específicos, os horários de início e o local exato onde a intervenção de infraestrutura será executada, conforme a necessidade do órgão.

- **Logística e Prazo de Disponibilização:** A contratada deverá mobilizar o maquinário solicitado e realizar o transporte até a frente de trabalho designada no prazo máximo acordado no edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem oficial, garantindo que a máquina inicie a operação em perfeitas condições mecânicas e de abastecimento.
- **Controle Quantitativo e Fiscalização de Horímetro:** A aferição das horas efetivamente trabalhadas será realizada diariamente por meio de anotação e conferência física dos horímetros inicial e final de cada equipamento (CHP), cruzando-se esses boletins diários com as Notas Fiscais mensais apresentadas, com a devida validação e atesto por parte do fiscal de campo da SSUI.
- **Garantia de Qualidade e Conformidade Mecânica:** A manutenção dos padrões técnicos do serviço será assegurada pela obrigatoriedade de vistorias prévias e aferição da regularidade de licenças das máquinas antes do início da operação. Adicionalmente, as máquinas disponibilizadas deverão guardar estrita fidelidade técnica com as especificações exigidas de potência e peso operacional do SINAPI, sendo obrigatória a substituição em caso de falhas ou avarias no canteiro.

8.4 Com essa modelagem, a Administração Pública assegura uma solução de alta eficiência administrativa e operacional, pois elimina a necessidade de investimentos massivos em frotas próprias ou o risco de depreciação e obsolescência mecânica. Racionaliza o uso dos recursos financeiros ao pagar apenas pelas horas mecânicas efetivamente produtivas e aplicadas, garantindo a continuidade do cronograma de obras, o desassoreamento de canais de drenagem e a devida zeladoria da malha rodoviária municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 A presente contratação adota o princípio do parcelamento da prestação do serviço no tempo, em estrita observância ao disposto no art. 40, § 2º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, visto que a disponibilização e a execução da locação de maquinário ocorrerá de forma fracionada, escalonada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Início de Serviço ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2 A opção pela execução parcelada ao longo do tempo (e não em um acionamento único e ininterrupto de todo o saldo estimado de horas) fundamenta-se em razões de ordem técnica, logística, climática e de eficiência administrativa, conforme os critérios detalhados a seguir:

- **Logística Otimizada e Prevenção de Ociosidade:** O acionamento em bloco de todas as horas e frotas demandaria uma infraestrutura de gerenciamento e frentes de trabalho simultâneas que ultrapassariam a capacidade de acompanhamento técnico da secretaria. O fornecimento sob demanda garante que as frentes de obras sejam abertas de forma racional e gradual, evitando que o município pague por maquinários parados ou ociosos aguardando diretrizes.
- **Ajuste Fino às Demandas Climáticas e Sazonais:** Como a Ata de Registro de Preços cobre uma ampla variedade de equipamentos (do rolo compactador à escavadeira de longo alcance), o fornecimento parcelado permite que a Administração solicite os maquinários exatos conforme a urgência do período (ex: focar o saldo em escavadeiras para desassoreamento de canais durante períodos de chuvas fortes e acionar motoniveladoras e rolos para recuperação das vias nos períodos de estiagem), garantindo a melhor aplicação dos recursos de acordo com a sazonalidade e demandas geográficas do município.
- **Fluxo de Caixa e Economicidade:** O fracionamento temporal dos acionamentos e das medições permite que a Administração Pública realize os empenhos e os pagamentos de forma proporcional, quitando mensalmente apenas as horas (CHP) efetivamente trabalhadas, conferidas por horímetro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/76

e atestadas pela fiscalização, evitando o congelamento desnecessário ou antecipado de dotações orçamentárias massivas.

9.3 Nota de Modelagem de Mercado (Justificativa para Parcelamento por Itens Independentes): Registra-se que, diferentemente do fornecimento de bens manufaturados padronizados, o objeto da presente licitação será adjudicado por **Itens Independentes (Lotes por Tipo de Máquina)**. Essa estratégia é tecnicamente indispensável para ampliar a competitividade do certame e obter o melhor custo-benefício. O mercado local de locação e prestação de serviços de engenharia possui empresas com frotas especializadas em nichos distintos (ex: empresas focadas puramente em transporte/caminhões basculantes e outras de grande porte focadas em terraplenagem pesada com escavadeiras e motoniveladoras). A divisão por itens permite que pequenas, médias e grandes empresas locais concorram nas suas respectivas especialidades, mitigando o risco de sobrepreço gerado por subcontratações excessivas que ocorreriam caso o lote fosse unificado.

9.4 Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado que o parcelamento temporal das execuções associado à adjudicação por itens independentes confere a máxima eficiência e viabilidade à contratação, garantindo que os serviços de locação de maquinário sejam fornecidos com alta qualidade operacional, ampla concorrência de mercado e no momento oportuno para o atendimento do interesse público municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Por meio da presente contratação, a Administração Pública busca alcançar resultados práticos, técnicos e econômicos que garantam a continuidade, a eficiência e a dignidade na prestação dos serviços públicos municipais de infraestrutura e zeladoria urbana.

10.2 O foco central e o resultado primário almejado pelo município é a efetiva disponibilidade operacional e produtiva do maquinário locado em estrita conformidade com os requisitos de qualidade e potência contratados. A solução proposta só será considerada cumprida após a execução das horas de Custo Horário Produtivo (CHP) nas frentes de trabalho indicadas e sua posterior medição, gerando os seguintes impactos diretos:

- **Garantia de Trafegabilidade e Infraestrutura Urbana:** Assegurar que a secretaria disponha de ferramentas pesadas adequadas para enfrentar o passivo de manutenção de vias e estradas vicinais, resultando na melhoria das condições de mobilidade da população e no escoamento da produção local.
- **Mitigação de Alagamentos e Segurança Ambiental:** Promover o desassoreamento e a limpeza contínua de canais de drenagem pluvial por meio das escavadeiras hidráulicas de braço longo, garantindo pronta resposta a eventos climáticos extremos e proteção das áreas vulneráveis do município.
- **Modernização Operacional sem Custo de Capital:** A exigência de equipamentos modernos e alinhados às especificações do SINAPI garante alta performance nas obras de pavimentação e terraplenagem, prolongando a vida útil das intervenções viárias e gerando melhor custo-benefício para a Administração.
- **Eficiência Logística e Eliminação de Ociosidade:** Ao acionar o maquinário de forma parcelada e sob demanda, o município evita arcar com os custos de ociosidade mecânica, despesas de pátio e custos com frotas paradas aguardando ordens de serviço.
- **Economicidade e Flexibilidade Financeira:** A modelagem via Sistema de Registro de Preços (SRP) garante que o município pague estritamente pelas horas (H) efetivamente trabalhadas, aferidas por horímetro e atestadas, preservando o fluxo de caixa da Administração e ajustando os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/76

acionamentos às reais necessidades sazonais.

10.2.1 Indicadores de Desempenho e Metas

Para aferição da eficácia da contratação e do cumprimento dos resultados pretendidos, a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes utilizará os seguintes indicadores macro:

- **Conformidade Técnica e Mecânica:** Almeja-se que 100% dos maquinários disponibilizados estejam em total consonância com as potências e pesos operacionais exigidos, sem vazamentos de fluidos, falhas hidráulicas ou ausência de itens de segurança da NR-12.
- **Celeridade Logística e Mobilização:** Cumprimento rigoroso do prazo máximo estipulado em edital para o transporte e entrega do maquinário na frente de trabalho designada após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- **Aferição Quantitativa e de Horas:** Controle rigoroso através de boletins diários de medição de horímetro, garantindo a ausência total de divergências entre as horas efetivamente produzidas em campo (CHP) e os valores faturados na Nota Fiscal mensal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a adequada execução do objeto e garantia da eficiência da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias pela Administração Municipal:

- **Elaboração e Aprovação dos Documentos Técnicos:** Confeção dos instrumentos que instruem o processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência, devidamente fundamentados.
- **Realização de Pesquisa de Preços:** Condução de ampla pesquisa de mercado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando a plena compatibilidade com os valores referenciais oficiais para custos horários de equipamentos.
- **Mapeamento das Frentes de Trabalho Prioritárias:** Planejamento prévio e levantamento geográfico, por parte da engenharia da secretaria, das vias urbanas, canais de drenagem e estradas vicinais que necessitam de intervenção imediata, otimizando a logística de distribuição do maquinário.
- **Definição das Especificações Técnicas dos Itens:** Delimitação clara das características mecânicas e de desempenho da frota, estabelecendo as exigências de potência mínima (HP/CV), peso operacional (T) e capacidades de caçamba (m³) com base nos parâmetros oficiais, garantindo a padronização e a eficiência dos equipamentos.
- **Verificação da Disponibilidade Orçamentária:** Indicação da dotação orçamentária correspondente para a futura contratação, observando que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada e o empenho prévio dos recursos serão realizados no momento da emissão de cada Ordem de Início de Serviço ou Autorização de Fornecimento decorrente da Ata.
- **Escolha da Modelagem Jurídica e Modalidade:** Definição do rito do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente justificada nos autos em razão do caráter comum do serviço de locação e da necessidade de acionamentos parcelados no tempo.
- **Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:** Indicação formal, por meio de portaria municipal, dos servidores e engenheiros responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização de campo, conferência técnica e atesto diário da operação dos maquinários.
- **Alinhamento dos Procedimentos de Medição por Horímetro:** Padronização dos critérios objetivos de recebimento para medição por Custo Horário Produtivo (CHP), instituindo os modelos de boletins diários de campo para controle de horímetro inicial e final, além de estabelecer as



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/76

regras para a glosa e recusa de horas em caso de pane mecânica ou ociosidade por culpa da contratada.

- **Adoção de Medidas de Formalização Administrativa:** Elaboração da minuta do edital da licitação e da Ata de Registro de Preços, submissão do processo ao parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e posterior publicação do certame nos canais oficiais de transparência.

11.2 Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar que a contratação ocorra de maneira planejada, eficiente e em estrita conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos operacionais e garantindo a adequada execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução desta contratação guarda relação de complementaridade e interdependência com as seguintes ações administrativas do Município:

- **Contrato Administrativo nº 149/2025:** Instrumento precedente decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços (5.000 horas globais) cujo histórico de utilização e esgotamento integral fundamenta a necessidade de ampliação do escopo e quantitativos para o exercício futuro.
- **Contratação Emergencial (JUS-PLC/00272.2026):** Ato imediato e restrito formalizado para o atendimento emergencial decorrente dos eventos climáticos extremos de 2026, não se confundindo com o objeto deste Registro de Preços, que visa ao planejamento e fluxo ordinário das pastas.
- **Contratos de Limpeza Urbana (COSACs):** Estruturas operacionais regulares dotadas exclusivamente de caminhões caçamba e retroescavadeiras. O presente certame funcionará de forma complementar, fornecendo equipamentos de maior porte não previstos na frota das COSACS (como escavadeiras hidráulicas e motoniveladoras) ou suporte logístico nos cenários de esgotamento da capacidade da limpeza regular, com mecanismos de fiscalização para impedir a sobreposição de medições.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação foi planejada em estrita observância ao princípio da sustentabilidade ambiental, mapeando-se os impactos potenciais decorrentes das atividades de mobilização, operação mecânica e transporte da frota de maquinários, bem como as respectivas medidas mitigadoras obrigatórias a serem adotadas pela contratada e pela Administração Municipal.

13.2 Os principais impactos ambientais identificados e as respectivas ações mitigadoras obrigatórias compreendem:

- **Emissão de Gases Poluentes e Material Particulado:** A operação contínua de motores a combustão interna movidos a óleo diesel (escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões, rolos e motoniveladoras) gera a emissão de gases do efeito estufa (CO₂ e NO_x) e fuligem na atmosfera, impactando a qualidade do ar nas frentes de trabalho.
Medida Mitigadora: A contratada deverá comprovar que todo o maquinário disponibilizado encontra-se com as revisões mecânicas e regulagens de injeção rigorosamente em dia, atendendo aos limites de opacidade e emissões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e pelas resoluções do CONAMA.
- **Vazamentos de Fluidos Hidráulicos e Contaminação do Solo/Água:** O rompimento de mangueiras ou falhas em juntas de pistões hidráulicos pode ocasionar o derramamento acidental de óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos diretamente sobre o solo ou em canais de drenagem pluvial durante os serviços de desassoreamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/76

Medida Mitigadora: Exigir-se-á a inspeção diária dos sistemas hidráulicos pelas equipes operacionais da contratada antes do início de cada jornada de trabalho (CHP). Em caso de vazamento, a máquina deverá ser paralisada imediatamente e contida com kits de mitigação ambiental (turfa absorvente ou mantas), sendo proibida a execução de qualquer manutenção corretiva pesada ou troca de óleo lubrificante diretamente nas vias públicas ou canteiros de obras, procedimentos estes que devem ocorrer em oficinas licenciadas.

- **Poluição Sonora e Distúrbios em Áreas Urbanas:** O funcionamento de maquinários pesados e sistemas vibratórios (como o rolo compactador) gera elevados níveis de ruído e vibração que causam desconforto acústico para a população do entorno, fauna local trabalhadores das frentes de obra.

Medida Mitigadora: Todos os equipamentos deverão estar obrigatoriamente equipados com abafadores e escapamentos silenciosos em perfeito estado de conservação, em estrita conformidade com a NR-15. Adicionalmente, as operações de campo deverão ser executadas estritamente dentro do horário de expediente regulamentar determinado pela secretaria, mitigando o impacto sonoro em períodos de descanso da comunidade vizinha.

- **Geração de Resíduos de Manutenção Mecânica Pós-Operação:** O desgaste natural das peças operacionais gera resíduos perigosos de Classe I (como filtros de óleo usados, estopas contaminadas com graxa, pneus inservíveis e baterias) que demandam gerenciamento técnico adequado para evitar passivos ambientais.

Medida Mitigadora: A empresa contratada será integralmente responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela manutenção preventiva ou corretiva de sua frota, devendo comprovar o descarte por meio de empresas de reciclagem ou coprocessamento licenciadas, aplicando as diretrizes de logística reversa previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13.3 O descumprimento de qualquer uma das normas de proteção ambiental aqui listadas ensejará a imediata paralisação dos serviços e glosa das horas da máquina pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas previstas em edital e na legislação ambiental vigente.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Prestação dos serviços de locação com maquinário em desconformidade com as especificações técnicas, falhas de funcionamento ou paralisações operacionais

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Situação prevista:

Disponibilização de equipamentos (escavadeiras, rolos, caminhões, retroescavadeiras ou motoniveladoras) com potência líquida (HP/CV) inferior, peso operacional (TT) inadequado ou capacidades de caçamba (m³) fora dos padrões SINAPI exigidos. Ocorrência de panes mecânicas, elétricas ou hidráulicas recorrentes nas frentes de trabalho devido à falta de manutenção preventiva por parte da contratada, além de divergências na marcação dos horímetros, ociosidade operacional por culpa da empresa ou falta de equipamentos de segurança obrigatórios previstos na NR-12.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/76

Ação Preventiva: Exigência de realização de vistoria técnica prévia e aferição da regularidade de funcionamento, horímetros e licenças de cada maquinário antes do início do primeiro acionamento em campo. Realização de monitoramento técnico contínuo através do preenchimento e conferência detalhada dos boletins diários de medição de horímetro (inicial e final), checando o estado mecânico, nível de fluidos e a real produtividade das máquinas em regime de CHP Diurno.	Responsável: FISCAL da execução o servidor Gabriel Motta Galho, matrícula nº 45047.
Ação de Contingência: Paralisação imediata dos trabalhos da máquina desconforme e glosa automática das horas paradas nos boletins de medição; notificação formal do prestador do serviço para interromper a cobrança do item e exigir a substituição ou reparo do maquinário reprovado no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, mediante acionamento obrigatório de sua frota reserva operacional (extra), correndo todos os custos logísticos de transporte por prancha e readequação por conta exclusiva da empresa contratada, sob pena de aplicação de advertências, multas contratuais e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.	Responsável: Gestora da execução a servidora Marina Leivas Soares, matrícula nº 40531

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante das análises técnicas, operacionais e mercadológicas realizadas, conclui-se que a presente contratação para a locação de maquinário com controle de conformidade mecânica e medição por Custo Horário Produtivo (CHP) diurno é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, atendendo plenamente às necessidades de infraestrutura viária, zeladoria urbana e saneamento pluvial do município.

15.2 A solução proposta, baseada na execução parcelada via Sistema de Registro de Preços, mostra-se totalmente compatível com o mercado regional de prestação de serviços de engenharia e terraplenagem, apresentando ampla disponibilidade de fornecedores aptos, preços médios aderentes à realidade obtida por meio da pesquisa referencial na tabela oficial do SINAPI com BDI de 15% e especificações de frota perfeitamente adequadas à finalidade funcional pretendida.

15.3 Verifica-se, ainda, que a contratação encontra-se devidamente planejada, com definição clara da necessidade quantitativa total estabelecida na planilha orçamentária estimada, amplo levantamento de mercado, estimativa de custos máximos aceitáveis, mitigação de impactos ambientais com foco em sustentabilidade, análise rigorosa de riscos operacionais e previsão objetiva de controle de qualidade por meio de vistoria prévia e boletins diários de horímetro, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.4 Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais eficiente, econômica, transparente e adequada ao interesse público municipal.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/76

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Gabriel Motta Galho da Costa
Diretor Executivo - SSUI
Matrícula 45047

Marina Leivas Soares
Diretor Nível III - SSUI
Matrícula 40531

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires
Engenheira Civil - SSUI
Matrícula 42775

Mateus André Oliveira Consen
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e
Infraestrutura

Gabrieli Dias Kurz
Chefe de Apoio Administrativo Financeiro -
SMDR

Henrique Pereira Avila
Gestor de Frota e Manutenção - SMDR

Antonio Leonel Rodrigues Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Carlos William Cardoso Caleiro
Oficial Administrativo - SMOP
Matrícula 43401

Rafael Nunes Siqueira
Oficial Administrativo - SMOP
Matrícula 29348

Rogério Araújo de Salazar
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/76
Anexo III - Planilha Orçamentária Completa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO

Objeto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade e (H)	Preço	Preço com BDI 15%	Total
					SEM Desoneração		
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA A BRAÇO LONGO	104716	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2023	H	6600	R\$ 289,58	R\$ 333,02	R\$ 2.197.932,00
SUBTOTAL							R\$ 2.197.932,00
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA A HIDRÁULICA	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	10400	R\$ 224,96	R\$ 258,70	R\$ 2.690.480,00
SUBTOTAL							R\$ 2.690.480,00
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	10000	R\$ 172,68	R\$ 198,58	R\$ 1.985.800,00
SUBTOTAL							R\$ 1.985.800,00



D.C.G.
Rs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/76

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	13200	R\$ 303,81	R\$ 349,38	R\$ 4.611.816,00
SUBTOTAL							R\$ 4.611.816,00
LOCAÇÃO DE RETROESCA VADEIRA	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	11000	R\$ 156,27	R\$ 179,71	R\$ 1.976.810,00
,							R\$ 1.976.810,00
LOCAÇÃO DE MOTONIVEL ADORA	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	10800	R\$ 276,80	R\$ 318,32	R\$ 3.437.856,00
SUBTOTAL							R\$ 3.437.856,00
TOTAL							R\$ 16.900.694,00
Obs:	A composição acima inclui os valores com motorista e auxiliar com encargos complementares, depreciação, juros, impostos e seguros						
Fonte:	SINAPI	Localidade:		POA-RS	5/2026		
Encargos sociais SEM desoneração: Horista: 111,95% Mensalista: 69,29%							
Encargos sociais COM desoneração: Horista: 96,12% Mensalista: 56,67%							

BDI



D.C.G.
R\$. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/76

Administração Central	3,50%
Riscos / Seguros /	1,00%
Lucro Praticado (L):	4,50%
Tributos	6,00%
Total	15,00%

Pelotas, 08 de julho de 2026.

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires
Matrícula nº 42775 -Engenheira Civil-CREA-RS 242241
RESPONSÁVEL TÉCNICO

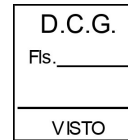
Mateus André Oliveira Consen
Matrícula: 45025- Secretário Municipal
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/76
Anexo IV - Planilha Orçamentária em Branco

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS					
		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA					
LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO							
Objeto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade e (H)	Preço SEM Desoneração	Preço com BDI 15%	Total
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIR A BRAÇO LONGO	104716	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2023	H	6600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	10400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00



LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	13200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	13850	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	10800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL							R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00
Obs:	A composição acima inclui os valores com motorista e auxiliar com encargos complementares, depreciação, juros, impostos e seguros						
Fonte:	SINAPI	Localidade:	POA-RS	5/2026			
Encargos sociais SEM desoneração:							
Encargos sociais COM desoneração:							
BDI							



D.C.G.
R\$. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/76

Administração Central	
Riscos / Seguros /	
Lucro Praticado (L):	
Tributos	
Total	0,00%

Pelotas, 08 de julho de 2026.

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires
Matrícula nº 42775 -Engenheira Civil-CREA-RS 242241
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mateus André Oliveira Consen
Matrícula: 45025- Secretário Municipal
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/76

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Licitação e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), ... de..... de 2026

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/76
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
SSUI / SMDR / SMOP

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026 - SSUI / SMDR / SMOP, do tipo “MENOR PREÇO”, Memorando nº 008589/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização**, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 143/2026 - SSUI / SMDR / SMOP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026 - SSUI / SMDR / SMOP</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	Locação de escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, caçamba 0,52 m³, peso operacional 24 t, potência líquida 155 HP - CHP diurno. AF_06/2023		Hora	6.600	R\$
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 HP - CHP diurno. AF_06/2014		Hora	10.400	R\$
3	Locação de rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso , potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15/9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - CHP diurno. AF_06/2014		Hora	10.000	R\$
4	Locação de caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive		Hora	13.200	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/76

	caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014				
5	Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 MCHP diurno. AF_06/2014		Hora	11.000	R\$
6	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno. AF_06/2014		Hora	10.800	R\$

2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SSUI	SMDR	SMOP
1	3.300	0	3.300
2	4.000	2.400	4.000
3	5.000	0	5.000
4	3.000	7.200	3.000
5	5.500	0	5.500
6	3.000	4.800	3.000

- 2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1** O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura e demais participantes.
- 3.2** Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/76

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/76

- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/76

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/76

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/76

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

12 - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas, ...de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____

2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/76
ANEXO DA ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026
SSUI / SMDR / SMOP

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
x				R\$	R\$
x				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R\$	R\$



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/76

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2026

Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO DE INFRAESTRUTURA, (COMPUTADO POR CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO - CHP DIURNO), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES QUALIFICADOS, COMBUSTÍVEIS, INSUMOS OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E TRANSPORTE DE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO** que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização** de acordo com o Pregão Eletrônico 143/2026 – SSUI / SMDR / SMOP , Processo Administrativo nº 200.109328/2026, Memorando nº 008589/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo - CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/corretiva e transporte de mobilização/desmobilização** nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNIDADE	QTDE
1	Locação de escavadeira hidráulica de braço longo (longo alcance) sobre esteiras, caçamba 0,52 m³, peso operacional 24 t, potência líquida 155 HP - CHP diurno. AF_06/2023	104716	Hora	6.600
2	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17 t, potência bruta 111 HP - CHP diurno. AF_06/2014	5631	Hora	10.400
3	Locação de rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso,	5684	Hora	10.000



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/76

	potência 80 HP, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15/9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - CHP diurno. AF_06/2014			
4	Locação de caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014	91386	Hora	13.200
5	Locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 HP, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 MCHP diurno. AF_06/2014	5678	Hora	11.000
6	Locação de motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno. AF_06/2014	5932	Hora	10.800

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital de Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
 - 2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

- 3.1.1.** Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.1.2.** A contratação compreende a disponibilização integral dos equipamentos com operadores qualificados, o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, peças de reposição e ferramentas de desgaste, além das operações de manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha dentro do perímetro urbano e rural do Município de Pelotas/RS, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 3.1.3.** A execução dos serviços de locação de maquinário ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento pela Administração, contendo o tipo de equipamento especializado exigido, o quantitativo estimado de horas produtivas, o local exato da frente de trabalho e a data de início da operação.
- 3.1.4.** O prazo máximo para a mobilização, transporte em caminhão-prancha e entrega operacional da máquina solicitada no local de trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.
- 3.1.5.** A operação diária dos equipamentos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, dentro do



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/76

horário comercial estabelecido pela Administração, salvo em casos excepcionais de emergência ou demandas da Defesa Civil previamente autorizados pela fiscalização.

- 3.1.6.** Cada medição mensal executada deverá vir acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente, indicando detalhadamente a quantidade total de horas produtivas trabalhadas e os discriminativos dos boletins diários de horímetro devidamente assinados pelo operador e validados pela fiscalização de campo.

3.1.6.1. A medição será efetuada por **boletins padronizados contendo obrigatoriamente:** indicação do maquinário, número da OS, secretaria demandante, localização via, horários e leitura do horímetro (descontando paralisações), com validação da fiscalização.

- 3.1.7.** Conforme definido neste Termo de Referência, os equipamentos disponibilizados deverão manter ao longo de todo o período produtivo o estrito alinhamento com as capacidades técnicas homologadas na vistoria inicial, mantendo o pleno desempenho dos sistemas hidráulicos, mecânicos e de segurança.

- 3.1.8.** A prestação dos serviços será submetida à avaliação técnica contínua e fiscalização diária no ato da execução em campo. Caso sejam constatados maquinários operando abaixo da potência exigida, falhas crônicas ou defeitos (como vazamentos de óleo ou horímetros danificados), a contagem do Custo Horário Produtivo (CHP) será imediatamente interrompida e rejeitada, devendo a Contratada providenciar o conserto ou a substituição obrigatória do equipamento avariado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município de Pelotas/RS.

3.2. Vistoria Técnica dos Equipamentos

- 3.2.1.** Os equipamentos serão submetidos à vistoria técnica pela fiscalização da Administração **após a emissão da primeira Ordem de Serviço referente ao respectivo item e previamente ao início de sua operação**, não constituindo a vistoria requisito para participação ou habilitação no certame.

- 3.2.2.** A Contratada deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela Administração dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo de mobilização estabelecido neste Termo de Referência.

- 3.2.3.** A vistoria será realizada previamente ao início da operação do equipamento e compreenderá a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas do respectivo item, das condições gerais de funcionamento e segurança, da integridade dos sistemas mecânicos e hidráulicos, da inexistência de vazamentos aparentes e do regular funcionamento do horímetro.

- 3.2.4.** O equipamento somente poderá iniciar a execução dos serviços após sua aprovação pela fiscalização. Caso seja constatada desconformidade que impeça sua utilização, a Contratada deverá providenciar equipamento substituto, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

- 4.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 4.1.3.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 4.1.4.** Ficam designados como fiscais do contrato:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/76

- 4.1.4.1. **SSUI:** Gabriel Motta Galho, Diretor Executivo, matrícula nº 45047;
- 4.1.4.2. **SMDR:** Henrique Pereira Avila, matrícula nº 36870;
- 4.1.4.3. **SMOP:** Carlos William Cardoso Caleiro, matrícula nº 43401;
- 4.1.5. Ficam designados como gestores do contrato:
 - 4.1.5.1. **SSSUI:** Marina Leivas Soares, Diretora Nível III, matrícula nº 40531;
 - 4.1.5.2. **SMDR:** Gabrieli Dias Kurtz, matrícula nº 46009;
 - 4.1.5.3. **SMOP:** Rafael Nunes Siqueira, matrícula nº 29348;
- 4.1.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 4.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 4.1.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4.2. Do Recebimento

- 4.2.1. Os serviços de locação de maquinário pesado urbano serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2.2. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento (como potência inferior ao SINAPI, falhas nos sistemas hidráulicos, horímetros travados ou ausência de dispositivos das NR-11 e NR-12), devendo o maquinário com inconformidade ou avaria ser substituído ou consertado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.2.3. As horas de locação executadas serão recebidas definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do fechamento do período provisório mensal, após a verificação minuciosa dos boletins diários de campo, conferência das planilhas de evolução de horímetro e validação do Custo Horário Produtivo (CHP), atestando a estrita conformidade técnica com o objeto homologado e consequente aceitação mediante termo detalhado.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/76

- 4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade mecânica e segurança dos equipamentos operados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de etapas logísticas acessórias (como o serviço de transporte em prancha) apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada principal como única e integral responsável pela qualidade, segurança, operação das máquinas e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. Do Valor

- 6.1.1. Estabelecem as partes o valor total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx) para o serviço contratado, de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da CONTRATADA.
- 6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma e Prazo de Pagamento

- 6.2.1. O pagamento da **CONTRATADA** será feito conforme disposto no instrumento contratual, conforme a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conta específica da CONTRATADA, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.3. Condições de Pagamento

- 6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/76

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.3.9. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 71/76

- 8.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4. Facilitar o acesso das máquinas e dos caminhões-prancha de transporte aos canteiros de obras e frentes de trabalho indicados no perímetro urbano, garantindo servidores aptos para proceder à fiscalização imediata e ao acompanhamento do início dos trabalhos.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.7. Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 8.1.8. Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.1.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 8.1.11. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 72/76

- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 9.1.14. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.1.15. Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 9.1.16. Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 9.1.17. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 9.1.18. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.19. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 9.1.20. Garantir que a administração do serviço seja efetuada por profissionais habilitados, devendo reportar-se ao Fiscal do Contrato sobre todos os assuntos pertinentes aos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos e orientações necessárias ao acompanhamento e apreciação dos serviços, e tomando as medidas cabíveis para atendimento de quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato;
- 9.1.21. Responsabilizar-se, unilateralmente, por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus colaboradores quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo a seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para a segurança do trabalho.
- 9.1.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de locação das máquinas, incluindo todas as operações de disponibilização dos equipamentos pesados com operadores qualificados, fornecimento contínuo de insumos operacionais (combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, peças de reposição e ferramentas de desgaste), além do carregamento, transporte de mobilização e desmobilização por meio de caminhões-prancha adequados nos locais urbanos indicados pelo Município de Pelotas/RS.
- 9.1.24. Garantir que as máquinas disponibilizadas atendam rigorosamente aos requisitos de potência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 73/76

peso operacional e capacidades de caçamba exigidos nas composições de referência do SINAPI, mantendo pleno funcionamento mecânico, elétrico, pneumático e hidráulico, com conformidade total em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-11 e a NR-12.

- 9.1.25.** Disponibilizar à fiscalização municipal, sem qualquer ônus para a Administração e previamente ao início das atividades ou da primeira Ordem de Serviço, os maquinários para a realização de vistoria técnica individual, visando o controle de conformidade, teste de emissão de poluentes atmosféricos (opacidade) e homologação do funcionamento dos horímetros.
- 9.1.26.** Substituir integralmente, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer maquinário que venha a ser rejeitado ou paralisado em campo pela fiscalização por apresentar inconformidade técnica, falhas crônicas, panes mecânicas, vazamentos de fluidos ou horímetros travados, garantindo a continuidade dos trabalhos urbanos.
- 9.1.27.** Dispor de meios logísticos adequados para garantir a integridade física e a segurança no tráfego das frentes de trabalho durante o deslocamento dos equipamentos pesados, utilizando veículos de transporte específicos (caminhões-prancha) licenciados pelos órgãos de trânsito competentes e operados conforme as normas viárias vigentes no perímetro urbano.
- 9.1.28.** A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) **Multa:**



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 74/76

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
 - 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 75/76

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 13.1.1.** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI:
- Projeto Atividade:** 15.451.0120.2320.00
- Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00
- Fonte:** 1500
- 13.1.2.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR:
- Projeto Atividade:** 20.606.0121.1053.00
- Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00
- Fonte:** 1500
- 13.1.3.** Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP:
- Projeto Atividade:** 15.451.0120.2308.00
- Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00
- Fonte:** 1500
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 76/76

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.5.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1.** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1.** É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, ...de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF _____. _____. _____. _____.
2. _____
CPF/MF _____. _____. _____. _____.

Visto:

Procuradoria Geral do Município